

RESOLUÇÃO UEB-RJ 01/2024 CAMPOS ESCOTEIROS REGIONAIS

Estabelece critérios, regras e valores para reserva e uso dos Campos Escoteiros da Região do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- Considerando que a Diretoria Regional tem como uma de suas atribuições de zelar, manter e preservar o patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro;
- Considerando que a Diretoria Regional tem como uma de suas atribuições regular, supervisionar e administrar a utilização dos campos escoteiros sob sua responsabilidade;
- Considerando a necessidade de a UEB-RJ investir recursos para manter os campos em boas condições e assim atender aos seus usuários, em especial as unidades escoteiras locais (UEL);
- Considerando que o Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes (Magé) é uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), devendo com isso promover a conservação da diversidade biológica, a proteção de recursos hídricos, o manejo de recursos naturais, o desenvolvimento de pesquisas científicas, entre outros;
- Considerando que o Chalé do Chefe Escoteiro, inaugurado em 1950, está inserido na área do Parque Nacional do Itatiaia, o primeiro parque do Brasil, criado em 1937, e possui as mesmas necessidades de manutenção aplicadas aos imóveis da UEB-RJ;
- Considerando que os escoteiros devem praticar ações em prol da preservação e conservação do ambiente em alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e com o Programa Educativo da UEB;
- Considerando que as práticas de educação ambiental são necessárias à manutenção das certificações dos Campos Escoteiros e à convivência harmônica e produtiva com as unidades de conservação e comunidades do seu entorno;
- Considerando que devem ser observadas regras e restrições para o uso seguro, responsável e sustentável dos campos escoteiros;



A Diretoria da UEB-RJ, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da UEB e no Regulamento Regional, RESOLVE:

Art. 1º - As **regras, valores e responsabilidades** para utilização dos campos escoteiros da Região Escoteira do Rio de Janeiro são regidos por esta resolução e operacionalizados por meio dos seguintes procedimentos:

Passo 1: O responsável pela atividade consulta se a data pretendida está disponível na Agenda Online em www.escoteirosrj.org.br ou contatando o Escritório Regional.

Passo 2: O responsável pela atividade preenche o formulário de reserva online e aguarda a confirmação e o envio das cobranças das taxas de reserva e das diárias.

Passo 3: O Escritório Regional cadastra a pré-reserva na Agenda Online e a mantém ativa até que se esgote o prazo de pagamento da Taxa de Reserva, alterando seu status para “reserva confirmada”, caso o pagamento seja confirmado ou, caso não seja, liberando a data para novas solicitações.

Passo 4: O responsável pela atividade efetua os pagamentos das taxas de reserva e de diárias de acordo com os valores e prazos previstos no Anexo I.

Passo 5: Após a confirmação dos pagamentos, o Escritório Regional envia a confirmação de reserva para o e-mail do responsável pela atividade, que deverá apresentá-la na chegada ao local.

Art. 2º - Para fins desta resolução, são considerados como “**campos escoteiros**” os diferentes espaços próprios ou cedidos à Região Escoteira do Rio de Janeiro, que disponham de infraestrutura para acomodar associados da UEB visando a realização de acampamentos, acantonamentos ou outros tipos de eventos, conforme Anexo I.

Art. 3º - As **solicitações de reservas** dos campos escoteiros devem ser realizadas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao período pretendido e sua confirmação dar-se-á mediante o pagamento da taxa de reserva e das diárias referentes ao período de uso do campo.

§ 1º - As solicitações feitas com menos de 30 (trinta) dias ficam sujeitas à avaliação, sob os critérios de conveniência e oportunidade.



§ 2º - Deve haver um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre os períodos a serem utilizados pela mesma UEL, exceto se, vencido o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não houver outro pedido de reserva para a data pretendida.

§ 3º - As solicitações de reservas para feriados devem ser feitas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência. Ao final deste prazo, havendo mais de uma UEL interessada, o Escritório Regional confirmará a disponibilidade para aquela que estiver a mais tempo sem utilizar o campo.

§ 4º - As reservas para os Campos 1 e 2 do Campo Escola Escoteiro Geraldo Hugo Nunes – Magé são independentes, devendo o responsável indicar na ficha de reserva qual campo deseja utilizar, informando se usará a respectiva casa de apoio e a quantidade estimada de participantes.

§ 5º - Para uso do Chalé do Chefe Escoteiro - Itatiaia, o responsável pela reserva, deve enviar ao Escritório Regional a listagem com os nomes completos e registros dos participantes até 20 (vinte) dias antes da atividade, para liberação de acesso.

§ 6º - Os finais de semana e feriados devem ter suas reservas preferencialmente dedicadas às atividades escoteiras.

§ 7º - As reservas para eventos específicos, que não estejam sob a responsabilidade e supervisão de uma unidade escoteira, devem ser avaliadas caso a caso e autorizadas previamente pela Diretoria Regional.

§ 8º - A quantidade de pessoas que utilizará o campo deverá respeitar o limite máximo previsto no Anexo I, devendo qualquer exceção ser previamente solicitada no formulário de reserva e autorizada pelo Escritório Regional.

§ 9º - A solicitação de recursos materiais adicionais estará sujeita à disponibilidade e ao pagamento de taxa extra, devendo ser tratada diretamente com o Escritório Regional no momento do preenchimento do formulário de reserva.

§ 10 – O Escritório Regional deve fornecer ao responsável pela estadia as informações e autorizações para a entrada no campo; mapa de acesso; cópia do regulamento do campo; checklist do campo; contato para emergências e disponibilidade / valores para reserva de recursos materiais adicionais, se couber.

Art. 4º - Os **valores** estabelecidos para a utilização dos campos escoteiros estão disponíveis no Anexo I, cuja atualização pode ocorrer a qualquer momento por decisão da Diretoria Regional da UEB-RJ.



§ 1º - Não haverá cobrança para associados da UEB pela utilização dos campos 1 e 2 do Campo Escola de Magé, se forem usadas somente as áreas de acampamento e seus respectivos banheiros, ou seja, quando não houver uso das casas de apoio.

§ 2º - As diárias serão cobradas pelo uso da casa de apoio, gás de cozinha, luz e água, independentemente do número de pessoas acampadas ou acantonadas.

Art. 5º - Os **pagamentos** devem ser efetuados da seguinte forma:

I – Taxa de reserva em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da cobrança pelo Escritório Regional.

II – Taxa de Uso (diárias) - valor total do uso do campo, deduzido o valor já pago referente à taxa de reserva, até 10 (dez) dias corridos antes do evento.

§ 1º – O valor do inciso I deste artigo não será restituído em nenhuma hipótese.

§ 2º – O valor do inciso II deste artigo, em caso de cancelamento da atividade, pode ser restituído em até 10 (dez) dias a contar da data de envio da solicitação formal da devolução, que deve ser encaminhada para o e-mail financeiro@escoteirosrj.org.br.

Art. 6º - Será concedida **isenção** do pagamento de diárias, mediante aprovação prévia da Diretoria Regional:

I – à UEL que apresentar proposta com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar campanha, ação ambiental ou de manutenção que seja de interesse da Região Escoteira e possua escopo compatível com a duração da estadia solicitada;

II – à UEL do(s) Distrito(s) do Sul Fluminense, para uso do Chalé do Itatiaia, até o limite de dois finais de semana por ano;

III – às autoridades em atividade de fiscalização ou orientação ambiental;

IV – às pessoas em atividades, pesquisas ou treinamentos decorrentes de parcerias firmadas com a UEB-RJ;

V – à UEL que tenha o campo escoteiro como sede de suas atividades regulares ou esteja encarregada pela diretoria regional de colaborar com sua manutenção e/ou recepção aos visitantes.



Art. 7º - O bom uso e cumprimento do respectivo Regulamento do Campo durante a estadia das pessoas é de **responsabilidade do solicitante da reserva**, que deverá ressarcir à UEB-RJ eventuais prejuízos causados por mau uso e responder, inclusive em juízo, por quaisquer danos ou descumprimentos à legislação vigente.

§ 1º - O responsável pela atividade, no ato da reserva, deverá assinar o Termo de Responsabilidade e adesão ao Regulamento do Campo, se comprometendo com suas regras de uso e a verificar as condições de recebimento e de entrega do espaço, incluindo as instalações, equipamentos e utensílios existentes no local.

§ 2º - Devem ser especialmente respeitadas as regras sobre silêncio e limites de ruído; as restrições de uso de fogo / fogueiras e a preservação de espécies da flora e da fauna, além daquelas estabelecidas no Regulamento do Campo.

§ 3º - O responsável pela reserva deverá reportar ao Escritório Regional qualquer avaria ou observação relevante sobre as condições e/ou segurança do local.

Art. 8º - Ficam estabelecidas as seguintes **penalidades**, passíveis de aplicação pela Diretoria Regional da UEB-RJ, por descumprimento de regras contidas nesta Resolução ou em Regulamento de Campo, sem prejuízo de outras que eventualmente sejam compatíveis com medidas disciplinares na UEB ou alcançarem a esfera judicial.

I – Danos ambientais – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB-RJ por até 2 (dois) anos e obrigados a reparar os danos causados em até 30 (trinta) a contar da notificação.

II – Danos materiais – o responsável pela atividade e sua UEL ficam obrigados a reparar os danos causados, bem como a repor material avariado ou extraviado por outro com marca, modelo e condições iguais ou superiores, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

III – Danos comunitários – prejuízos de imagem, perturbação do silêncio, conduta inadequada ou falta de urbanidade – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB-RJ por até 2 (dois) anos.

IV – Limpeza (os campos devem ser entregues limpos, incluindo banheiros, cozinha e casa de apoio) – o responsável pela atividade e sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo da UEB-RJ por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Em todos os casos, tanto o responsável quanto sua UEL ficam impedidos de utilizar qualquer campo enquanto não sanarem as providências necessárias.



§ 2º - O Escritório Regional é encarregado de notificar o responsável pela atividade e o respectivo Presidente da UEL, informando os danos causados, as ações corretivas, prazos e as eventuais penalidades aplicadas pela Diretoria Regional.

Art. 9º - O **período de uso** do campo escoteiro para a realização da atividade deve considerar o tempo total, somando diárias e meia-diárias, conforme abaixo:

- I – Meia diária – por período de até 12 (doze) horas de atividade
- II – Diária inteira – por cada período acima de 12 e até 24 horas de atividade

§ 1º - O horário de chegada deverá ser informado no momento da reserva, não podendo ocorrer no período entre 20 horas e 8 horas da manhã, salvo se o campo escoteiro possuir horário de funcionamento diferenciado.

§ 2º - A contagem se inicia com a chegada do primeiro participante e se encerra com a saída do último.

Art. 10 - São **responsabilidades dos Coordenadores dos Campos**:

- I – Reportar ao Escritório Regional avarias e necessidades de manutenção;
- I – Reportar ao Escritório Regional infrações ao Regulamento do Campo;
- III – Conferir e atualizar regularmente o Checklist do Campo;
- IV – Monitorar e atualizar regularmente o Plano de Manutenção do Campo;
- V – Acompanhar os livros de Presença, de Ocorrências e de Rotinas do Campo;
- VI – Inspecionar o campo, no mínimo, a cada mês;
- VII – Acompanhar a realização de eventuais obras e reparos.

Art. 11 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o **uso dos materiais do campo** destinados a aplicação dos cursos de formação, bem como os utilizados no programa educativo pela Região Escoteira, salvo em caso de se tratar de atividade regional.

Art. 12 – Os **casos omissos** serão decididos pela Diretoria Regional.



Art. 13 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução UEB-RJ Nº 02/2022 e quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.



ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES
Diretor Presidente UEB-RJ



ANEXO I – VALORES PARA USO DOS CAMPOS ESCOTEIROS

Campo Escoteiro	Taxa de Reserva	Meia-diária	Diária inteira
Campo Escola Magé – Campo 1	50,00	75,00	150,00
Campo Escola Magé – Campo 2	50,00	50,00	100,00
Chalé do Chefe Escoteiro - Itatiaia	50,00	35,00	70,00

Importante : Deverá ser respeitado o limite máximo de 150 pessoas em cada um dos Campos de Magé e de 100 pessoas no Chalé de Itatiaia.

Prazos para pagamento das Taxas:

Reserva: até 5 (cinco) dias úteis após o envio da cobrança pelo Escritório Regional

Uso (diárias): até 10 (dez) dias antes do início da atividade



RESOLUÇÃO UEB-RJ 2024-01 final.pdf

Documento número 6ee01915-a48b-4178-a8b3-eebda0a4120e



Assinaturas

 André Leonardo Cavalcanti Fernandes
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.132.86.32 / Geolocalização: -22.905666, -43.176849

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Abril 11, 2024, 21:28:16

E-mail: andre.leonardo@escoteirosrj.org.br

Telefone: + 5521986353714

ZapSign Token: e3bf1ea8-****-****-****-182db657921e

Assinatura de André Leonardo Cavalcanti ...



Hash do documento original (SHA256):

15b6044fdb4beded648d6173dfef0a1ec19dfa6239a9955647aafa5aad8e913

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=6ee01915-a48b-4178-a8b3-eebda0a4120e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 6ee01915-a48b-4178-a8b3-eebda0a4120e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br